



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2023 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor Geral do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão dos **auxílios Discentes Mães e Pais, Moradia e Transporte** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o semestre letivo 2023.1, conforme a Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019/CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e de apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios em forma de pecúnia (dinheiro), na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e de evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, que aprova os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. Observar as exigências deste edital;

2.3. Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado/subsequente) ou superior do IFCE *Campus* Itapipoca e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

2.4. **Estar matriculado no mínimo em 12 (doze) créditos por semestre**, exceto nas seguintes situações:

- inexistência dessa oferta pelo *campus*;
- quando o estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC);
- quando o estudante estiver matriculado em menos de 12 (doze) créditos, mas já cumprido o restante da matriz curricular.

3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS - subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.1.1. Requisito específico para auxílio discentes mães/pais:

a) Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do estudante.

3.2. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

3.2.1 Requisitos específicos para auxílio moradia:

- ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;
- comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel.

3.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

3.3.1. Requisito específico para o auxílio transporte:

- utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

4. DAS VAGAS

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e formação de fila de espera por auxílio, consoante a previsão contida na tabela abaixo. Podem ser ofertadas novas vagas, caso haja demanda e disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

4.2. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

4.3. As vagas e os valores dos auxílios serão:

Auxílio	Nº de vagas	Valor por parcela	Parcelas
Discentes Mães e Pais	04	R\$ 150,00	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024
Moradia	07	R\$ 200,00	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024
Transporte	30	até R\$ 398,00 (a depender da demanda do aluno e da disponibilidade orçamentária)	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024 (exceto nos meses em que não houver aula presencial)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O estudante deverá se inscrever no período de **13 de fevereiro de 2023** (a partir das 00h01min) a **24 de fevereiro de 2023** (até às 23h59min), observando o seguinte:

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SisAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição.

5.1.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o estudante não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59min do dia **24 de fevereiro de 2023**, para que a mesma conste no sistema.

5.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.1.4. Para o estudante realizar o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação não será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial.

5.5. Durante o período de inscrição, o estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar o formulário socioeconômico já preenchido.

5.6. Caso o estudante verifique alguma incorreção no formulário socioeconômico, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.7. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SisAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste edital.

5.8. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a **novembro de 2022**, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

6.2. Serão aceitas declarações manuscritas, desde que sejam respeitados os modelos disponibilizados, assinadas conforme documento de identificação, sem rasura, com letra legível e com data atualizada e contendo as informações descritas nos modelos disponibilizados.

6.3. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do declarante.

6.4. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, via SisAE, conforme a seguir:

a) Comprovante de renda de todos maiores de 18 anos: mesmo dos que nunca trabalharam, dos desempregados e dos que tenham renda informal (sem carteira assinada) e o próprio estudante. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SisAE, intitulado "comprovante de renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada. São aceitos como comprovantes de renda:

- **Renda Formal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da família, maior de 18 anos, possua comprovante de renda formal (trabalhador com carteira assinada, servidor público, aposentado, pensionista etc), é obrigatório apresentar comprovante de renda correspondente, conforme especificado no Anexo I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal). Poderão ser utilizadas as declarações dos Anexos II (Declaração de Renda Formal) e III (Declaração de aposentadoria, pensão ou BPC), na impossibilidade de apresentar os comprovantes, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- **Renda Informal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores “por conta própria”, informais ou autônomos), é obrigatório preencher corretamente e apresentar a declaração de renda com data atualizada e assinada (com validade de até três meses) ou apresentar outro comprovante corresponde, conforme especificado no Anexo IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal). Poderá utilizar a declaração do Anexo V (Declaração de renda informal), quando for o caso;
- **Ausência de Renda:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possua renda (como desempregados, estudantes, donas de casa, receber apenas o Bolsa Família), é obrigatório preencher corretamente e apresentar a declaração do Anexo VI (Declaração de que não exerce atividade remunerada).
- **Outra Renda:** O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Exemplos: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

b) Comprovante de endereço: comprovante de residência com data de emissão de um dos últimos três meses (**a partir de novembro de 2022**). O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado no formulário socioeconômico do SisAE. Caso o titular do comprovante de residência não seja o discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação no formulário socioeconômico para a análise do Serviço Social;

c) Declaração de Responsabilidade (se o estudante for menor de idade): no caso de discente menor de idade, apresentar a Declaração de Responsabilidade (conforme Anexo VIII) das informações prestadas pelo discente, devidamente assinada pelo responsável legal;

d) Programa Bolsa Família (se a família for beneficiária): extrato nominal (deve conter o nome do titular, a data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício do Bolsa Família) do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios ou poderá utilizar o modelo de Declaração de beneficiário do Bolsa Família (conforme Anexo VII);

Fique atento: Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família e a declaração de que a família é beneficiária do programa não são comprovantes de renda e não excluem a necessidade de apresentar os comprovantes de renda (ex: se o responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Bolsa Família (Anexo VII) e não possui outra fonte de renda, o mesmo deve também apresentar a Declaração de não exercício de atividade remunerada conforme, modelo do Anexo VI).

e) Dados bancários: apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária exclusivamente em nome do discente.

Fique atento: Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado final da inscrição. O estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados terão até o dia **24 de março de 2023** para informar os dados bancários no SisAE.

f) Documentação específica para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios):

- **Comprovante de endereço da família de origem** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital e seguindo as especificações do item 6.4 alínea b);
- **Comprovante de despesas com locação de imóvel**, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (Anexo IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

g) Documentação específica para o auxílio discentes mães e pais (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios):

- **Certidão de nascimento ou identidade de filho(s)** com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- **Laudo médico** comprovando deficiência.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA FILA DE ESPERA

7.1. O processo seletivo classificará estudantes com base nos critérios socioeconômicos previstos na Resolução nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ (um e meio) salário mínimo;
- Estudante oriundo de escola pública;
- Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- Estudante com deficiência;

f) Estudante que possua filhos menores de 12 (doze) anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da assistente social).

7.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que os dados devem ser mantidos atualizados no SisAE e no sistema Q-Acadêmico e esteja disponível para os atendimentos.

7.3. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus.

7.4. O estudante que for contemplado com auxílio, dentro das vagas deste processo seletivo, fará jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **fevereiro de 2023**.

7.5. O estudante que estiver no perfil socioeconômico e atender a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não for contemplado na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerá na lista de espera.

7.6. Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária ou surgimento de vaga(s) no(s) projeto(s), poderá ocorrer chamada de novo(s) estudante(s) no(s) projeto(s) classificado(s), desde que estes estejam na lista de espera deste edital, até a publicação do próximo edital referente ao mesmo auxílio.

7.7. Nos casos definidos no item 7.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos.

7.8. Após a publicação do próximo edital, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer novamente.

7.9. Quando o estudante tiver mais de uma matrícula vigente somente poderá solicitar auxílio moradia, discentes mães/pais e formação em uma delas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O auxílio será pago por meio de transferência em **conta bancária (corrente ou poupança) que deverá ser no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. O estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital.

8.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

8.3. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **13 de março de 2023**, cabendo ao estudante acompanhar o resultado no SisAE, através do seu login e senha.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os estudantes com *status* “indeferido” ou “fila de espera” poderão solicitar a interposição de recurso no dia **14 de março de 2023**.

9.3. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **17 de março de 2023**, disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição através de listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*.

9.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e nem atendimento ao estudante durante o período de análise, visando cumprir o cronograma previsto neste processo seletivo.

9.5. Cabe ao estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra termos do edital por meio do envio de e-mail para o endereço larisse.morais@ifce.edu.br, no dia **07 de fevereiro de 2023**, sendo obrigatória a identificação do estudante (nome completo, CPF e número de matrícula) e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SisAE no dia **14 de março de 2023**.

10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. A análise das demandas recursais é feita por um/a assistente social diferente do profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito à Nota Técnica nº 01/2017 DAE/IFCE.

10.5. Julgado procedente o recurso, o estudante poderá ser contemplado com o auxílio formação ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	06/02/2023	Via internet em www.ifce.edu.br/itapipoca
Recursos contra os termos do edital	07/02/2023	Via e-mail: lariisse.morais@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do edital	08/02/2023	Via internet em www.ifce.edu.br/itapipoca
Inscrições	13 a 24/02/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	27/02 a 10/03/2023	Serviço Social via SisAE
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/03/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	15 e 16/03/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final	17/03/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/itapipoca
Prazo limite para informar dados bancários	até 24/03/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para lariisse.morais@ifce.edu.br ou compareça ao Serviço Social nos horários de atendimento.

12.2. Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar o formulário de informação de desistência de auxílio (Anexo X) ao setor de Serviço Social do Campus Itapipoca, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).

12.3. Este edital tem validade até a publicação do próximo edital referente aos mesmos auxílios.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social do campus, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria.

Itapipoca-CE, 06 de fevereiro de 2023.

Fausto Faustino da Silva,

Diretor Geral - IFCE Campus Itapipoca

Miliany Michelly Barreto de Souza

Coordenadora de Assuntos Estudantis - IFCE Campus Itapipoca

Luzinete Larisse Morais Oliveira

Assistente Social - CRESS/CE 4129 - IFCE Campus Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Morais Oliveira, Assistente Social**, em 06/02/2023, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miliany Michelly Barreto de Souza, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 06/02/2023, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 06/02/2023, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4526072** e o código CRC **492482C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital; ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <https://meu.inss.gov.br> .

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício); ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que **posso trabalho formal**, com
vínculo empregatício, exercendo a função de _____,
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas não tenho como apresentar os
demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____,
mas não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo
INSS. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)

Observação: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresentar o comprovante de renda.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que **exerço a atividade informal de**
_____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$
_____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)

Observação: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresentar o comprovante de renda.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que **não exerço atividade remunerada
nem disponho outra de fonte de renda atualmente**. Declaro, para os devidos fins, que as informações
aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ AUXÍLIO BRASIL

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, NIS nº _____,
declaro que sou **beneficiário do Programa Bolsa Família/**
Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas não tenho com apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos fins, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que **sou responsável pelas informações**
prestadas _____ **pele** _____ **estudante**
_____, do Curso
_____, matrícula n°
_____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar
ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na
Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência,
localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na
Cidade de _____, Estado de _____, pelo valor mensal de R\$ _____
(_____).

Afirmo, _____ ainda,
que _____
inscrito no CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Ceará - Campus Itapipoca, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o
aluguel individual de R\$ _____ (_____) desde
____/____/____ com previsão de término em ____/____/____. Assumo responsabilidade pelas
informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do(a) Locador(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO**

Eu, _____, inscrito no CPF
nº _____, declaro desistência do recebimento do Auxílio Formação para o qual fui selecionado pelo edital de concessão de
auxílios aos estudantes do Campus Itapipoca nº 01/2023, pelo motivo

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do responsável legal
(Para estudante menor de 18 anos)